



ATO TRT GP Nº 461/2015

João Pessoa, 29 de outubro de 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do ATO TRT GP Nº 431/2015, que suspendeu, em favor do Banco do Nordeste, a partir de 06.10.2015, os agendamentos das audiências relativas aos processos em que figure como parte a referida entidade bancária;

Considerando a notícia veiculada na página do Sindicato dos Bancários da Paraíba, na rede mundial de computadores, informando que a greve dos bancários do Banco do Nordeste do Brasil neste Estado chegou ao seu término, e que os funcionários decidiram retornar às suas atividades a partir da data de hoje, 29 de outubro de 2015 (quinta-feira),

R E S O L V E

I - Fazer cessar os efeitos do ATO TRT GP Nº 431/2015.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT e DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Presidente